Classe Única do IS Green Solfácil III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 49.920.525/0001-34
(Administrador Fiduciário: Banco Daycoval S.A.)
(Gestor: Régia Capital Ltda.)

Demonstrações Contábeis Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e ao Administrador Fiduciário da
Classe Única do IS Green Solfácil III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única do IS Green Solfácil III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as práticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detinha investimentos no montante de R$ 182.990 mil em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, que correspondem a 93,00% do seu patrimônio líquido. Em conexão à natureza das operações da Classe e a materialidade dos saldos desses investimentos, consideramos a existência e a mensuração desses ativos financeiros como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de avaliar a adequação da existência e mensuração dos direitos creditórios da Classe, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos do Administrador Fiduciário relacionados à verificação da existência dos direitos creditórios e à mensuração de seu valor recuperável; (ii) obtenção da composição detalhada dos direitos creditórios da Classe e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (iii) a verificação da liquidação financeira, por amostragem, dos valores de direitos creditórios amortizados no exercício; (iv) inspeção de documentação que comprove o lastro dos direitos creditórios, em base amostral; (v) recálculo do valor presente dos direitos creditórios com base nas características determinadas nos termos de cessão; (vi) análise da metodologia e dos principais critérios adotados para fins da determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável e teste de recálculo da provisão, considerando a metodologia adotada pelo Administrador Fiduciário; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência e mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações contábeis da Classe tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis da Classe para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório, em 31 de março de 2025, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Administrador Fiduciário da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador Fiduciário é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos FIDCs regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador Fiduciário é responsável, no âmbito das prerrogativas previstas na regulamentação da CVM, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador Fiduciário pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador Fiduciário.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador Fiduciário, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador Fiduciário a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador Fiduciário, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Vanderlei Minoru Yamashita
Contador
CRC nº 1 SP 201506/O-5

214702

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

CLASSE ÚNICA DO IS GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.920.525/0001-34
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**11.649**	**5,92**	**11.252**	**3,83**
Disponibilidades		**111**	**0,06**	**1.561**	**0,53**
Depósitos bancários - Banco Itaú BBA S.A.		110	0,06	1.560	0,53
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**11.538**	**5,86**	**9.691**	**3,30**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		11.538	5,86	9.691	3,30
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**2.305**	**1,17**	**3.691**	**1,26**
Títulos privados de renda fixa	5.1	**1.951**	**0,99**	**3.401**	**1,16**
Certificados de Depósito Bancário (CDB)		1.951	0,99	3.401	1,16
Derivativos	**7**	**354**	**0,18**	**290**	**0,10**
Diferencial de *Swap* a receber		354	0,18	290	0,10
Direitos creditórios	**6**	**182.990**	**93,00**	**280.092**	**95,52**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**182.990**	**93,00**	**280.092**	**95,52**
A vencer	6.3 / 6.4	186.397	94,73	287.165	97,93
Vencidos	6.3 / 6.4	2.854	1,45	4.160	1,42
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(6.261)	(3,18)	(11.233)	(3,83)
Outros valores e bens		**209**	**0,11**	**1**	**-**
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	208	0,11	-	-
Despesas diferidas		1	-	1	-
Total do ativo		**197.153**	**100,20**	**295.036**	**100,61**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**-**	**-**	**1.259**	**0,42**
Outras obrigações		**-**	**-**	**1.259**	**0,42**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	-	-	1.259	0,42
Valores a pagar		**383**	**0,20**	**541**	**0,19**
Demais valores		171	0,09	241	0,08
À sociedade de cadastro e cobrança		164	0,08	236	0,08
À sociedade gestora (*)	**9**	35	0,02	49	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	13	0,01	15	0,01
Total do passivo		**383**	**0,20**	**1.800**	**0,61**
Patrimônio líquido	**12**	**196.770**	**100,00**	**293.236**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**197.153**	**100,20**	**295.036**	**100,61**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO IS GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.920.525/0001-34
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**49.796**	**60.132**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**41.709**	**59.957**
Resultado com direitos creditórios	6.4	48.243	69.683
(+/-) Reversão/constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(6.534)	(9.726)
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**7.048**	**(614)**
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	6.705	(988)
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.1	343	374
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.039**	**789**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		1.039	789
Encargos		**(4.525)**	**(5.983)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(2.428)**	**(3.617)**
Cadastro e cobrança	14 (d)	(2.300)	(3.324)
Outros serviços técnicos		(72)	(80)
Auditoria externa		(56)	(40)
Consultoria de *rating*		-	(170)
Consultoria jurídica		-	(3)
Despesas diversas		**(786)**	**(699)**
Outras despesas operacionais		(779)	(699)
Outras despesas administrativas		(7)	-
Despesas da Administração	**14**	**(650)**	**(893)**
Remuneração da Gestão	(c)	(482)	(687)
Remuneração da Administração	(a)	(105)	(137)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(63)	(69)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(637)**	**(739)**
Tarifas bancárias		(305)	(323)
Taxa CETIP		(188)	(342)
Taxa de fiscalização CVM		(135)	(63)
Taxa ANBIMA		(9)	(11)
Despesas de publicações		**(24)**	**(35)**
Publicações e correspondências		(24)	(35)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**45.271**	**54.149**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO IS GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.920.525/0001-34
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício								**12**	**293.236**	**394.629**
Representado por	312.500,0000	cotas seniores	a	R$	628,3723	cada			196.366	-
Representado por	62.500,0000	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	704,3693	cada			44.023	-
Representado por	18.294,3286	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.875,6643	cada			34.314	-
Representado por	25.000,0000	cotas subordinadas mezanino B	a	R$	741,3073	cada			18.533	-
Representado por	312.500,0000	cotas seniores	a	R$	882,1613	cada			-	275.676
Representado por	62.500,0000	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	1.083,4082	cada			-	67.713
Representado por	25.000,0000	cotas subordinadas mezanino B	a	R$	1.096,1755	cada			-	27.404
Representado por	17.033,4446	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.399,3479	cada			-	23.836
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**45.271**	**54.149**
Cotas emitidas no exercício									**-**	**1.896**
	1.260,8840	cotas subordinadas júnior						11a	-	1.896
Cotas amortizadas no exercício									**(141.737)**	**(157.438)**
		cotas seniores						11b	(91.767)	(111.013)
		cotas subordinadas mezanino A						11b	(21.345)	(32.594)
		cotas subordinadas júnior						11b	(18.949)	-
		cotas subordinadas mezanino B						11b	(9.676)	(13.831)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(141.737)**	**(155.542)**
Patrimônio líquido no final do exercício								**12**	**196.770**	**293.236**
Representado por	312.500,0000	cotas seniores	a	R$	421,0446	cada			131.576	-
Representado por	62.500,0000	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	472,0079	cada			29.500	-
Representado por	18.294,3286	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.305,6351	cada			23.886	-
Representado por	25.000,0000	cotas subordinadas mezanino B	a	R$	472,3100	cada			11.808	-
Representado por	312.500,0000	cotas seniores	a	R$	628,3723	cada			-	196.366
Representado por	62.500,0000	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	704,3693	cada			-	44.023
Representado por	18.294,3286	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.875,6643	cada			-	34.314
Representado por	25.000,0000	cotas subordinadas mezanino B	a	R$	741,3073	cada			-	18.533

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO IS GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.920.525/0001-34
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	137.344	170.447
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	1.039	789
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Pagamento de despesa com serviços de avaliação		-	(43)
(-) Reembolso de despesas à Gestora		-	(718)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	-	(131)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(9)	(12)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(10)	(12)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(16)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(27)	(20)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(53)	(70)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(60)	(61)
(-) Pagamento de taxa de administração		(106)	(140)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(198)	(328)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		(217)	-
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(305)	(323)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(496)	(701)
(-) Pagamento de despesas diversas		(813)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(2.373)	(3.394)
Caixa líquido das atividades operacionais		**133.700**	**165.280**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Recebimento de proventos de instrumentos financeiros derivativos		6.641	1.529
(+) Venda de títulos privados de renda fixa	5.1	1.793	3.863
(-) Aquisição de títulos privados de renda fixa	5.1	-	(2.621)
(-) Aquisição de instrumentos financeiros derivativos		-	(2.605)
Caixa líquido das atividades de investimento		**8.434**	**166**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	1.896
(-) Amortização de cotas	(b)	(141.737)	(157.438)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(141.737)**	**(155.542)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**397**	**9.904**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	11.252	1.348
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	11.649	11.252
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**397**	**9.904**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**45.271**	**54.149**
Redução de direitos creditórios		102.074	91.562
(Aumento)/redução de outros ativos		(208)	7.828
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.1	(343)	(374)
(Redução)/aumento de outros passivos		(1.417)	1.401
Baixa por *write-off*		(11.506)	-
(Reversão)/constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	6.534	9.726
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	(6.705)	988
Caixa líquido das atividades operacionais		**133.700**	**165.280**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O IS Green Solfácil III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 13 de março de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 11 de julho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores autorizados, os quais **(i)** quando da subscrição de cotas no âmbito de uma oferta pública nos termos da Resolução CVM nº 160/22, poderão ser investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21, ou investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21, devendo o público alvo ser especificado no apêndice da respectiva emissão; e **(ii)** quando da subscrição de cotas subordinadas júnior pela Solfácil Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. ("Solfácil" e/ou "Agente de Cobrança"), por seu controlador, por sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, ou por suas coligadas ou sociedades sob controle comum, vinculadas por interesse único e indissociável, nos termos do regulamento, ou da negociação das cotas no mercado secundário, deverão se enquadrar no conceito de investidores qualificados, conforme regulação aplicável.

A Classe Única do IS Green Solfácil III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem por objetivo proporcionar rendimento aos cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, conforme descritas no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Régia Capital Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 19 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 30 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos privados de renda fixa

Os títulos privados de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos privados de renda fixa estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa".

(v) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	110
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.733,6849	6.655	11.538
Total		**6.655**	**11.649**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1.560
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.515,0020	6.397	9.691
Total		**6.397**	**11.252**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 110 (R$ 1.560 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Itaú BBA S.A.;
(**) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (R$ 1 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.039 (R$ 789 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos privados de renda fixa

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos privados de renda fixa, em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Certificados de Depósito Bancário (CDB)	Privada	1.951	1.951	-	636	1.315
Total		**1.951**	**1.951**	**-**	**636**	**1.315**

		2024		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Certificados de Depósito Bancário (CDB)	Privada	3.401	3.401	-	-	3.401
Total		**3.401**	**3.401**	**-**	**-**	**3.401**

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos privados de renda fixa geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 343 (R$ 374 em 2024).

As movimentações das aplicações em títulos privados de renda fixa ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**3.401**	**4.269**
Aquisições	-	2.621
Vendas	(1.793)	(3.863)
Resultado	343	374
Saldo final	**1.951**	**3.401**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios são individualmente representados por cédulas de crédito bancário ("CCBs" e/ou "CCB") eletrônicas, originadas da concessão de empréstimos solares pelos endossantes iniciais aos devedores por meio da plataforma Solfácil.

Os direitos creditórios são adquiridos pela Classe mediante endosso em preto de forma consolidada, incluindo endosso eletrônico por meio do termo de endosso, a ser formalizado pelos endossantes em favor da Classe, inclusive com a celebração de um termo de endosso na forma prevista no contrato de endosso.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, às seguintes condições de cessão, na respectiva data de oferta de direitos creditórios, exceto se o item previr data de referência específica: **(i)** os direitos creditórios devem ter sido originados por meio da plataforma Solfácil e com a adoção da política de crédito constante do regulamento; **(ii)** os direitos creditórios devem ter sido formalizados por meio da emissão, pelos devedores, de CCBs em favor de uma instituição financeira parceira; **(iii)** o contrato de alienação fiduciária de equipamento deverá estar devidamente assinado pelo respectivo devedor, não sendo exigido o seu registro prévio no cartório de títulos e documentos competente, que será realizado apenas para fins de excussão, caso a cobrança do direito creditório inadimplido mostre-se economicamente viável, observados os termos da política de crédito; **(iv)** os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza; **(v)** os devedores não devem estar inadimplentes por período superior ao de 15 (quinze) dias com os endossantes, com a Solfácil ou com qualquer dos veículos para os quais a Solfácil atue como agente de cobrança; **(vi)** o respectivo devedor não poderá estar inadimplente com relação a qualquer direito creditório adquirido existente, na data de oferta de direitos creditórios; **(vii)** os direitos creditórios devem ser líquidos, certos e estar corretamente formalizados por meio dos documentos comprobatórios; **(viii)** o respectivo endossante deve ser o exclusivo e legítimo proprietário dos respectivos direitos creditórios; **(ix)** os direitos creditórios devem ser ofertados em sua integralidade; **(x)** se o devedor for pessoa jurídica, as CCBs devem contar com a coobrigação de um dos sócios do devedor, devendo a idade máxima de tal coobrigado pessoa física, na data de emissão da CCB, ser de 71 (setenta e um) anos; e **(xi)** os direitos creditórios devem estar aderentes à categoria de "Energia Renovável", conforme definida pelas diretrizes dos Princípios para Títulos Verdes, estabelecida pela ICMA, e em linha com o Guia para Ofertas de Títulos ESG, divulgado pela ANBIMA.

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de oferta de direitos creditórios: **(i)** devem ser observados os seguintes limites de concentração, considerando-se pro forma a aquisição pretendida: **(a)** o valor dos direitos creditórios devidos por um devedor individualmente não deverá representar mais de 0,10% (um décimo por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e **(b)** o grupo dos 10 (dez) maiores devedores não poderá ser devedor de direitos creditórios cujo valor supere 1% (um inteiro por cento) do patrimônio líquido do Fundo; **(ii)** considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o conjunto de direitos creditórios integrantes da carteira da Classe deverá ter uma taxa de retorno igual ou superior a 23% (vinte e três por cento) ao ano, levando em consideração o preço de aquisição; **(iii)** considerada *pro forma* a cessão pretendida, a média ponderada dos prazos de vencimento das CCBs integrantes do patrimônio do Fundo deverá ser de no máximo 2.000 (dois mil) dias; **(iv)** o prazo máximo de cada direito creditório pré-fixado deverá ser de 3.845 (três mil oitocentos e quarenta e cinco) dias, contados da data de emissão da CCB; **(v)** o respectivo devedor não poderá estar inadimplente com relação a qualquer direito creditório adquirido existente, na data de oferta de direitos creditórios; **(vi)** o direito creditório não poderá estar em atraso; **(vii)** se o devedor for pessoa física, sua idade, deve ser de, no máximo, 71 (setenta e um) anos, na data de emissão da CCB; **(viii)** se o devedor for pessoa jurídica, o devedor deve ter sido constituído há pelo menos 2 (dois) anos antes da data de emissão da CCB; **(ix)** as CCBs deverão ter carência máxima de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, contados da data de emissão da CCB; e **(x)** na data de endosso de cada CCB, as respectivas CCBs deverão ter valor nominal máximo de *(a)* R$ 350,00 (trezentos e cinquenta mil reais) se o devedor for pessoa física, e *(b)* R$ 600,00 (seiscentos mil reais) se o devedor for pessoa jurídica.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir em relação **(i)** às condições de cessão, será verificado e validado pela Solfácil em declaração a ser prestada no termo de endosso, sendo que a existência de tal declaração, em cada termo de endosso, deverá ser confirmada pela Gestora, na respectiva data de oferta de direitos creditórios; e **(ii)** aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pela Gestora, com base em arquivo eletrônico a ser enviado pela Angá Administração de Recursos Ltda. (“gestora dos endossantes”) previamente a cada aquisição, na respectiva data de oferta de direitos creditórios.

Observados os termos e as condições do regulamento, é considerada como definitiva a verificação e validação **(i)** pela Solfácil, em declaração a ser prestada no termo de endosso, do atendimento das condições de cessão e **(ii)** pela Gestora, do atendimento aos critérios de elegibilidade.

A Solfácil deverá atestar, em cada termo de endosso a ser celebrado com a Classe, o atendimento de todas as condições de cessão em relação aos direitos creditórios objeto do respectivo termo de endosso, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelo não atendimento as referidas condições de cessão, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações da Gestora.

Desde que os direitos creditórios tenham atendido plena e cumulativamente às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade na respectiva data de oferta de direitos creditórios, o desenquadramento de qualquer direito creditório adquirido com relação a qualquer condição de cessão e/ou critério de elegibilidade, conforme o caso, por qualquer motivo, após a data de oferta de direitos creditórios, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os endossantes, o Agente de Cobrança, o Administrador, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	9.546	825	10.371
De 31 a 60 dias	9.814	554	10.368
De 61 a 90 dias	9.094	363	9.457
De 91 a 120 dias	9.071	287	9.358
De 121 a 150 dias	8.754	199	8.953
De 151 a 180 dias	8.394	162	8.556
De 181 a 360 dias	42.146	462	42.608
De 361 a 720 dias	59.459	2	59.461
De 721 a 1.080 dias	22.719	-	22.719
Acima de 1.080 dias	7.400	-	7.400
Total	**186.397**	**2.854**	**189.251**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(4.714)	(1.547)	(6.261)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**181.683**	**1.307**	**182.990**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	11.605	964	12.569
De 31 a 60 dias	11.956	569	12.525
De 61 a 90 dias	11.138	436	11.574
De 91 a 120 dias	11.189	373	11.562
De 121 a 150 dias	10.891	299	11.190
De 151 a 180 dias	10.536	243	10.779
De 181 a 360 dias	54.289	995	55.284
De 361 a 720 dias	87.635	281	87.916
De 721 a 1.080 dias	52.124	-	52.124
Acima de 1.080 dias	25.802	-	25.802
Total	**287.165**	**4.160**	**291.325**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(8.374)	(2.859)	(11.233)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**278.791**	**1.301**	**280.092**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancários (CCBs)	189.251	186.397	2.854
Total	**189.251**	**186.397**	**2.854**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancários (CCB)	291.325	287.165	4.160
Total	**291.325**	**287.165**	**4.160**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 208 (não houve em 31 de dezembro de 2024) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe possuía o montante passivo de R$ 1.259 (não houve em 31 de dezembro de 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não haviam sido conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**291.325**	**382.887**
Aquisições	-	131
Recebimentos	(137.344)	(170.447)
Direitos creditórios a identificar	-	1.259
Direitos creditórios a identificar PY	(1.259)	-
Direitos creditórios a receber	(208)	-
Direitos creditórios a receber PY	-	7.812
Resultado	48.243	69.683
Write-off	(11.506)	-
Saldo final	**189.251**	**291.325**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe realizou *write-off* (ou baixa contábil), ou seja, registro contábil de um ativo, dívida ou estoque como perda, assumindo que seu valor não será mais recuperado, no montante de R$ 11.506 (não houve *write-off* em 2024).

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
9,25	23,31	35,43

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	213	0,11
2	208	0,11
3	208	0,11
4	205	0,10
5	202	0,10
6	198	0,10
7	191	0,10
8	182	0,09
9	172	0,09
10	164	0,08
11	163	0,08
12	157	0,08
13	153	0,08
14	141	0,07
15	139	0,07
16	139	0,07
17	137	0,07
18	135	0,07
19	131	0,07
20	126	0,06
21	126	0,06
22	125	0,06
23	125	0,06
24	125	0,06
25	123	0,06
Demais devedores	185.263	94,17
Total	**189.251**	**96,18**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 6.261 (R$ 11.233 em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**(11.233)**	**(1.507)**
Baixas por write-off	11.506	-
Constituição de PDD	(6.534)	(9.726)
Saldo final	**(6.261)**	**(11.233)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 93,00% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Como estratégia de negócio e de operação, a Classe realiza renegociações de seus direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode contratar operações de derivativos. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- *Swap*

		Valores de referência - 2025			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% pré + 100% CDI	127.756	128.698	128.344	354	07/01/2026
Total	**127.756**	**128.698**	**128.344**	**354**	

		Valores de referência - 2024			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% pré + 100% CDI	229.006	230.317	230.027	290	07/01/2025
Total	**229.006**	**230.317**	**230.027**	**290**	

b) Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2025			2024		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	55.025	(48.320)	6.705	7.521	(8.509)	(988)
Total	**55.025**	**(48.320)**	**6.705**	**7.521**	**(8.509)**	**(988)**

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais ou qualificados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Régia Capital Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Régia Capital Ltda., no montante de R$ 35. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

Em relatório de classificação de risco realizado pela Fitch Ratings, datado em 04 de fevereiro de 2025, foram atribuídos os ratings 'AA+sf(bra)' e 'BBBsf(bra)' às cotas de subclasse sênior e de subclasse subordinada mezanino da Classe, respectivamente. O relatório de monitoramento de rating, datado em 28 de janeiro de 2026, realizado pela agência supracitada, elevou a avaliação supracitada para 'AAAsf(bra' e 'BBB+sf(bra)', respectivamente, com perspectiva estável.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são divididas em cotas seniores e cotas subordinadas, sendo as cotas subordinadas divididas em cotas subordinadas mezanino A, cotas subordinadas mezanino B e cotas subordinadas júnior. As cotas seniores podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo apêndice do regulamento da Classe.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/22 e desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de cotas: **(i)** após solicitação pelos cotistas titulares de cotas subordinadas júnior ao Administrador, devendo tal notificação constar as características das cotas seniores a serem emitidas, observado o disposto no regulamento; **(ii)** aprovação da emissão em questão no âmbito da assembleia geral de cotistas; **(iii)** seja protocolado junto à CVM o apêndice correspondente a tal série ou subclasse de cotas, que deverá conter no mínimo os parâmetros da oferta e os parâmetros de pagamento; **(iv)** não tenha sido identificado pelo Administrador qualquer evento de desalavancagem, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia especial de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que **(a)** o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou **(b)** os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso; e **(v)** seja observado o disposto no regulamento.

O Administrador, em nome da Classe, pode emitir e distribuir uma ou mais subclasses de cotas subordinadas mezanino, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/22 e desde que: **(i)** sejam atendidas as condições para emissão de cotas seniores previstas no regulamento, *mutatis mutandis*; **(ii)** caso as novas cotas sejam de classe cotas subordinadas mezanino A, deverão ter prioridade em relação às subclasses de cotas subordinadas mezanino B; **(iii)** caso as novas cotas sejam de classe cotas subordinadas mezanino B, deverão ser subordinadas em relação à subclasse de cotas subordinadas mezanino A; e **(iv)** com relação a novas subclasses de cotas subordinadas mezanino, estas deverão **(a)** ser subordinadas em relação às demais subclasses de cotas subordinadas mezanino já em circulação (cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B), para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, ou **(b)** ter a mesma prioridade em relação às tais demais subclasses de cotas subordinadas mezanino já em circulação (cotas subordinadas mezanino A ou cotas subordinadas mezanino B), para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe.

Podem ser emitidas cotas subordinadas júnior de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas titulares das cotas subordinadas júnior, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para **(i)** enquadramento dos índices de subordinação mínimos; e **(ii)** atendimento das condições estabelecidas no regulamento. Não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas júnior.

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a primeira data de integralização de cotas da respectiva classe ou série até o dia da efetiva integralização, na forma do regulamento, sendo certo que o preço de subscrição poderá contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva classe ou série de cotas, conforme o caso, e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço de acordo com a regulamentação em vigor.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, mediante chamada de capital, a ser realizada pelo Administrador, ou nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição ou compromisso de investimento, conforme o caso, sempre conforme definido e regulado no respectivo apêndice do regulamento da Classe, pelo valor definido nos termos do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou **(ii)** de TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição, e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando, além de sua condição de investidor profissional ou qualificado, ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na aplicação no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subordinadas júnior, conforme o caso. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador ou pelo Custodiante, nos termos do regulamento da Classe, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve emissão e subscrição de novas cotas. Em 2024, houve emissão e subscrição de novas cotas, conforme quadro abaixo:

	2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	1.260,8840	1.896
Total	**1.260,8840**	**1.896**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Os pagamentos das amortizações das cotas são realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deverá ser objeto de assembleia geral de cotistas.

Os pagamentos das amortizações das cotas são realizados em conformidade com a arrecadação de caixa decorrente dos direitos creditórios e serão pagas aos cotistas nas datas previstas no regulamento, ou seja, podendo as amortizações serem superiores ou inferiores na medida em que houver recursos em caixa disponíveis para tanto.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento, nos termos do respectivo apêndice do regulamento, será paga a amortização das cotas com relação a todas as cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, em moeda corrente nacional, nos termos do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos também prevista no regulamento.

A amortização das cotas subordinadas júnior, em cada data de pagamento, estará sujeita ao cumprimento, cumulativamente, das seguintes condições: **(i)** considerada *pro forma* a amortização a ser realizada, o índice de subordinação sênior e o índice de subordinação mezanino teto não fiquem desenquadrados, caso existam cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino em circulação; **(ii)** não tenha sido identificado qualquer, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pelo Administrador, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que **(a)** o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou **(b)** os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso; **(iii)** não esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe; e **(iv)** as despesas referentes ao pagamento das operações de derivativos no período de referência estejam pagas ou devidamente reservadas.

Os pagamentos das amortizações das cotas são realizados em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou **(ii)** de TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, houve amortização de cotas, conforme detalhado abaixo:

Subclasse	2025	2024
Sênior	(91.767)	(111.013)
Subordinada mezanino A	(21.345)	(32.594)
Subordinada júnior	(18.949)	-
Subordinada mezanino B	(9.676)	(13.831)
Total	**(141.737)**	**(157.438)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino (tipo A e tipo B) e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe possui 418.294,3286 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	312.500,0000	131.576	312.500,0000	196.366
Subordinada mezanino A	62.500,0000	29.500	62.500,0000	44.023
Subordinada júnior	18.294,3286	23.886	18.294,3286	34.314
Subordinada mezanino B	25.000,0000	11.808	25.000,0000	18.533
Total	**418.294,3286**	**196.770**	**418.294,3286**	**293.236**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Régia Capital Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 22.117, de 24 de maio de 2024, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, pavimento 07 (partes 1 e 2) e pavimento 08 (partes 1 e 2), correspondentes ao 11º e 12º andar, respectivamente, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 54.464.258/0001-78 (“Gestora”).

c) Os serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos constantes na carteira da Classe são prestados pela Solfácil Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 2º andar, conjuntos 201 a 207, 210 e 211, 5º andar, conjuntos 501 a 511, 6º andar, conjuntos 601 a 611, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.931.053/0001-50 (“Agente de Cobrança”).

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos privados de renda fixa e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária do Fundo, é cobrada da Classe para pagamento ao Administrador um valor equivalente ao maior entre: **(a)** o valor mínimo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e **(b)** 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 105 (R$ 137 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia das cotas, controladoria e escrituração da Classe, a Classe paga ao Custodiante uma taxa de custódia equivalente ao maior entre: **(a)** o valor mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e **(b)** 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 63 (R$ 69 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira da Classe, é cobrada da Classe para pagamento à Gestora um valor equivalente ao que for maior entre **(a)** o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e **(b)** 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, sendo que tal valor não será incrementado de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e é paga pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 482 (R$ 687 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de cadastro e cobrança

Pela prestação dos serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, bem como dos demais serviços auxiliares previstos no contrato de cobrança, a Classe paga ao Agente de Cobrança a taxa de cobrança definida no contrato de cobrança, que constitui encargo direto do Fundo, nos termos do regulamento, não está incluída na taxa de gestão e é equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano do valor dos direitos creditórios líquidos das provisões de devedores duvidosos pagos no último dia útil do mês imediatamente anterior à data de pagamento da taxa de cobrança.

A taxa de cobrança é paga mensalmente pela Classe, sendo a primeira prestação paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de início do Fundo e as demais prestações no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de cobrança foi de R$ 2.300 (R$ 3.324 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Cadastro e cobrança" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	421,0446	(32,99)	100% CDI + 3,50% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	628,3723	(28,77)	100% CDI + 3,50% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (*)	Rentabilidade teórica da cota sênior (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	743,4537	18,31	100% CDI + 3,50% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	983,6140	11,50	100% CDI + 3,50% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. A	Rentabilidade da cota sub. mez. A	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	472,0079	(32,99)	100% CDI + 5,75% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	704,3693	(34,99)	100% CDI + 5,75% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. A (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. A (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	916,7966	30,16	100% CDI + 5,75% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.225,8807	13,15	100% CDI + 5,75% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. B	Rentabilidade da cota sub. mez. B	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	472,3100	(36,29)	100% CDI + 8,50% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	741,3073	(32,37)	100% CDI + 8,50% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. B (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. B (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	909,5879	22,70	100% CDI + 8,50% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.294,5467	18,10	100% CDI + 8,50% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.304,6994	(30,44)	Não definido.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.875,6643	34,04	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	2.510,8974	33,87	Não definido.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.875,6643	34,04	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios. A Classe é classificada como entidade de investimento.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detém ações classificadas com probabilidade de perda possível e provável.

Os processos judiciais se referem substancialmente a pedidos de indenização e alegação de inexistência de débitos por parte dos clientes, a ausência de instalação e atrasos na entrega. Em 31 de dezembro de 2025, havia 9 processos judiciais com tais características, onde a perspectiva de perda era classificada como possível e totalizava R$ 109 e havia 4 processos judiciais com tais características, onde a perspectiva de perda era classificada como provável e totalizava R$ 24.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

O Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Instrumento Particular de Alteração, datado em 30 de dezembro de 2025, foi resolvido rerratificar a redação original aplicável às atividades praticadas pelo Fundo, em específico ao "Capítulo 8. POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA".

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 26 de maio de 2025, foi deliberada e aprovada a substituição do prestador de serviço essencial de gestão do Fundo, que passou a ser realizado pela Régia Capital Ltda.

Conforme Instrumento Particular de Alteração, datado em 1º de abril de 2025, foram resolvidos os seguintes assuntos: **(a)** alterar o regulamento do Fundo de forma a excluir a régua de provisão para devedores duvidosos prevista no regulamento da Classe, considerando que as normas aplicáveis determinam que se trata de uma regra a ser observada de acordo com a regulamentação vigente e manuais do Administrador, não havendo qualquer previsão legal que indique a obrigatoriedade de constar a metodologia a ser aplicada ao Fundo no regulamento e deliberação dos cotistas; **(b)** aprovar a reforma do regulamento do Fundo.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável